



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI N.º 1159

Dê: 26 de janeiro de 2010.

Súmula: Determina atualização nos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos inativos e pensionistas sem paridade do Município de Guaraci e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, que não gozam de paridade com os servidores ativos, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2010, em seis inteiros e quatorze e centésimos por cento.

Parágrafo Único – Para os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, a partir de 1º de março de 2009, o reajuste de que trata o *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
22/01/2010
No Jornal Diário
Ed. Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

ANEXO

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até fevereiro de 2009	6,14
Em março de 2009	5,81
Em abril de 2009	5,60
Em maio de 2009	5,02
Em junho de 2009	4,40
Em julho de 2009	3,96
Em agosto de 2009	3,72
Em setembro de 2009	3,64
Em outubro de 2009	3,47
Em novembro de 2009	3,23
Em dezembro de 2009	2,85